



EDITAL Nº 002/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

PROCESSO Nº 23106.043624/2025-03

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas nos cursos de Mestrado e de Doutorado, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, e das Resoluções nº 05/2020 e nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB).

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas em sua 3ª reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025, pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.3. O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros(as), c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

1.4. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e os cursos de Mestrado e Doutorado podem ser obtidas na página eletrônica <http://ppgcf.unb.br> ou por solicitação encaminhada ao endereço eletrônico spgfsacad@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Número de vagas para candidatos(as) residentes no país:

2.1.1. Mestrado: 9 (nove) vagas.

2.1.2. Doutorado: 8 (oito) vagas.

2.1.3. Do total das vagas regulares descritas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, serão reservadas 3 (três) vagas do Mestrado e 3 (três) vagas do Doutorado para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação UnB nº. 01/2020. Para cada grupo temático de vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) foi calculado o percentual de 20% das vagas para o programa de ações afirmativas.

2.1.4. O número de vagas por linha e tema de pesquisa para candidatos(as) residentes no país consta do Anexo I deste Edital.

2.2. Será ofertada 1 (uma) vaga suplementar para quilombolas, 1 (uma) para indígenas e 1 (uma) para portadores de deficiência em consonância com a resolução CEPE nº 044/2020 e CPP nº 0005/2020. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em qualquer das linhas de pesquisa constantes do Anexo I, sendo ao Programa facultada a alocação do candidato(a) aprovado(a) e classificado de acordo com os temas de pesquisa/orientadores passíveis de receber tais vagas suplementares.

Nível	Total de vagas	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
		Ampla Concorrência	Reserva de Vagas	Vagas Adicionais		
			Negros(as)	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com deficiência
Mestrado	9 vagas	6	3	1	1	1
Doutorado	8 vagas	5	3	1	1	1

3. DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

3.1. Vagas reservadas para a política de ações afirmativas:

3.2. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da UnB, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da UnB, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado prevê reserva de vagas para candidatas(os) negras(os), para candidatas(os) indígenas e quilombolas e para candidatas(os) com deficiência.

3.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade nas declarações.

3.4. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a(o) candidata(o) que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.4.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o endereço eletrônico heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico- Racial.

3.4.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

3.4.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.5. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negras(os).

3.5.1. Serão consideradas(os) negras(os) as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais, em conformidade com o que preceitua a instrução normativa da Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.5.2. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para negras(os) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.5.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no ANEXO II deste edital.

3.5.4. As(Os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.5.5. As(Os) candidatas(os) negras(os) inscritas(os) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas à(ao) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o).

3.5.6. Na hipótese de não haver candidatas(os) negras(os) optantes pela Política de Ações afirmativas aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.6. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas.

3.6.1. Serão consideradas(os) indígenas e quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais.

3.6.2. A adesão a esta modalidade de concorrência se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no ANEXO II deste edital.

3.6.3. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, conforme ANEXO IX deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao povo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.6.4. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, conforme ANEXO X deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo à comunidade quilombola, obedecendo o que dispõe a

3.6.5. As vagas destinadas a candidatos(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

3.7. Vagas destinadas a pessoas com deficiência

3.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.7.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme ANEXO II deste edital.

3.7.3. Uma vez classificada(o) no processo seletivo, a(o) candidata(o) autodeclarada(o) pessoa com deficiência deverá apresentar um comprovante de sua condição por meio de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, bem como a especificação do grau de deficiência.

3.7.4. Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o), a vaga será preenchida pela(o) próxima(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

3.7.5. Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas no item 2.2 as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento de candidatos(as) que optaram pelas Políticas de Ação Afirmativa, classificados/as em ordem decrescente de nota final.

3.7.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar: o tipo de deficiência que se apresenta; se necessita de assistência; e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

3.7.7. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.8. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nestas modalidades participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) candidatos(as) de ampla concorrência no que tange ao horário das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e à classificação.

3.9. Na divulgação do Resultado Final será expressa a classificação dos(as) candidatos(as) negros(as) tanto na lista de ampla concorrência quanto na classificação da modalidade.

3.10. Na divulgação do Resultado Final será expressa a classificação dos(as) candidatos(as) com deficiência, quilombolas e indígenas em listas específicas da modalidade.

3.11. Critérios para concessão de bolsas conforme Resolução CPP 11/2020:

3.11.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência,

prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

3.11.2. Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas serão realizadas das 08h00 do dia 07/07/2025 às 23h59 do dia 15/07/2025 mediante envio *online* dos documentos requeridos no item 4.8 deste Edital via plataforma de inscrições da Pós-Graduação da UnB, disponível no endereço eletrônico: <https://inscricaoposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>.

4.2. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão *online*, o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela sua solução e deve entrar em contato até às 17h00 do dia 12/07/2025 pelo endereço eletrônico spgfsacad@unb.br para sanar os eventuais problemas de acesso à plataforma em tempo hábil.

4.3. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas não se responsabiliza por solicitações de inscrição *online* não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Poderão inscrever-se por meio deste Edital candidatos(as) residentes no Brasil, respeitando o quantitativo de vagas para cada modalidade.

4.5. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados por meio da plataforma eletrônica <https://inscricaoposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>, conforme disposto no item 4.8 deste Edital. Os(as) candidatos(as) receberão uma mensagem eletrônica de confirmação de recebimento do pedido de inscrição ao finalizarem, quando a inscrição será confirmada pelo sistema.

4.6. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, para os candidatos(as) ao curso de Mestrado, e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os candidatos(as) ao curso de Doutorado, desde que possam concluir seu curso de Graduação/Mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 4.11 a 4.13 deste Edital.

4.7. Poderão inscrever-se candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação para o curso de Doutorado Direto do Programa, desde que tenham pelo menos um artigo científico publicado na área de Farmácia ou áreas afins, em estrato igual ou superior à classificação Qualis A4 da CAPES, no último quadriênio (em que se inclui o ano corrente).

4.8. No ato da inscrição, deverão ser enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:

4.8.1. Formulários de inscrição, preenchido em letra de forma (Anexo II deste Edital).

4.8.2. Pré-projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no item 5.2.1, em formato eletrônico (PDF). O pré-projeto não deverá conter qualquer identificação do(a) candidato(a) em sua capa ou corpo e deverá conter os itens constantes do Anexo VII e VIII deste Edital.

4.8.3. Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando durante o segundo semestre letivo de 2024, para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado

ou Doutorado Direto; Diploma de Mestrado ou declaração de provável formando durante o segundo semestre letivo de 2024 e Diploma da graduação, para os(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado.

4.8.4. Histórico Escolar do curso de Graduação, para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado ou Doutorado Direto, e Histórico Escolar do curso de Mestrado e de Graduação, para os(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado.

4.8.5. Currículo (modelo Lattes, disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>). Deverão também ser anexados os comprovantes dos itens pontuados de acordo com o disposto no Anexo IV ou Anexo V, que também deverá ser entregue preenchido. A falta de comprovante preenchido invalida a pontuação do candidato(a) no respectivo item dos Anexos, assim como o não preenchimento da tabela do Anexo IV ou V.

4.8.6. Documento de identificação com foto, CPF, Título de Eleitor e os comprovantes de votação ou comprovante de quitação eleitoral, e Certificado de Reservista para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil.Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato(a) (somente para os candidatos(as) estrangeiros(as)).

4.8.7. Foto 3x4.

4.8.8. Declaração assinada pelo candidato(a) atestando condições objetivas de dedicação ao curso - Anexo VI deste Edital.

4.8.9. Guia de Recolhimento da União e o Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado e Doutorado Direto. Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://daf.unb.br/pagunb> e preencher: Código do Serviço: 9091-28838 - Serviços Estudos, Pesquisas e Relacionados, Número de referência: 4349, Nome, CPF do Contribuinte e o Valor Principal. Estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, para isso deverão inserir a ficha funcional ou contracheque. Também estão isentos candidatos que se enquadrem no critério de baixa renda definido pela Lei nº. 12.711/2012, conforme a redação do art. 4º da Resolução CPP n. 06/2020. Link: https://dpg.unb.br/images/Legisla%C3%A7%C3%A3o_/Legisla%C3%A7%C3%A3o_-_CEPE/Resoluo_06-2020_Cobrana_e_iseno_de_taxa_de_insrio.pdf. O Anexo XI apresenta instruções para o pagamento da taxa de inscrição pelo sistema PagUnB.

4.8.10. Certificado de Proficiência em língua estrangeira em inglês emitido por TOEFL, IELTS ou Cambridge, ou certificado de conclusão de curso de inglês em, pelo menos, nível básico ou instrumental.

4.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 8 deste Edital.

4.10. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.11. Após a finalização da seleção, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá confirmar ingresso da forma proposta no item 8 para a concretização de seu registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

4.12. Caso o(a) candidato(a) não confirme o ingresso para fins de registro acadêmico na data prevista neste Edital, ou seja, até dia 12/08/2025, ele(a) será

automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da UnB.

4.14. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o curso de Mestrado ou Doutorado Direto em fase de conclusão do curso de Graduação, e candidatos(as) inscritos(as) para o curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB. Os(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado Direto ficam dispensados da necessidade de apresentar comprovante de conclusão do curso de Mestrado para o ingresso

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas do processo de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste Edital.

5.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1. Avaliação do pré-projeto. O pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: Título, Introdução (contendo Justificativa), Objetivos, Revisão da Literatura, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Viabilidade técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades para a execução do pré-projeto, Plano de Trabalho e Cronograma, e Referências Bibliográficas. O Pré-projeto deverá ter, no máximo, 12 (doze) páginas, excluindo-se da contagem do número de páginas a capa e as referências bibliográficas. O pré-projeto deverá ser elaborado em papel tamanho A4 com texto em fonte no formato Times New Roman ou Arial número 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas. Na capa do pré-projeto deverá conter apenas o título do pré-projeto, de 3 (três) a 6 (seis) palavras-chave, a área de concentração (Ciências Farmacêuticas), a linha de pesquisa a qual o pré-projeto se insere e o tema da pesquisa, de acordo com a descrição das vagas ofertadas. As páginas do pré-projeto não poderão conter identificação do(a) autor(a). Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 6 deste Edital.

5.2.2. Avaliação de currículo. Consistirá em uma análise de pontuação atribuída pelo(a) próprio(a) candidato(a) através do preenchimento do Anexo IV ou Anexo V do presente Edital com base nos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste Edital.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

6.2. Avaliação do pré-projeto: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo que a nota mínima para aprovação é de 70 (setenta) pontos. A primeira fase da etapa de avaliação do pré-projeto será executada por um orientador que oferece vaga dentro da linha e tema de pesquisa em que o(a) candidato(a) se inscreveu. Após, em uma segunda fase, o projeto será avaliado por uma Comissão de Seleção constituída por 3 (três) docentes do Programa. Os aspectos avaliados nas 2 (duas) fases desta etapa de avaliação serão: a capacidade do(a) candidato(a) de escolher e definir um tema/problema relevante na área pretendida, a capacidade do(a) candidato(a) em propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa, viabilidade técnica e de infraestrutura para execução da metodologia proposta, e a atualidade das referências bibliográficas apresentadas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados, conforme Anexo III deste Edital. A nota desta etapa será calculada pela

média aritmética das notas atribuídas nas 2 (duas) fases de avaliação do pré-projeto.

6.3. Avaliação de currículo: Esta etapa é apenas classificatória. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovada por meio do fornecimento de cópia simples da documentação. Nos Anexos IV e V do presente Edital constam as tabelas para pontuação do currículo, as quais deverão ser preenchidas pelo(a) candidato(a), pois serão utilizadas pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos obtidos nas 2 (duas) etapas do processo seletivo, obtidas de acordo com o item 6.

7.2. Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 70 (setenta) pontos e que não tiverem sido eliminados(as) na etapa de Avaliação do pré-projeto.

7.3. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita em ordem decrescente de suas notas finais, respeitando-se as vagas correspondentes às ações afirmativas.

7.4. Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.5. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.

7.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7.6.1. O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação do pré-projeto;

7.6.2. O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Prova de Avaliação do currículo e;

7.6.3. O(a) candidato(a) de maior idade.

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do

8. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Data	Etapas	Horário
30/06 a 01/07/2025	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 8h00 do dia 30/06 às 23h59 do dia 01/07/2025 - spgfsdoc@unb.br
02/07/2025	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	A partir das 10h00

Data	Etapas	Horário
03/07/2025	Solicitação de reconsideração referente ao resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Envio de e-mail com pedido de reconsideração das 10h até as 16h do dia 04/07/2025 - (spgfsdoc@unb.br)
04/02/2025	Resultado final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	A partir das 17h00
07/07 a 15/07/2025	Período de inscrições online	De 8h do dia 07/07 às 23h50 do dia 15/07/2025
16/07/2025	Divulgação da homologação das inscrições	A partir das 17h00
17 e 18/07/2025	Solicitação de reconsideração referente a homologação das inscrições	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail das 8h00 do dia 17/07/2025 às 17h00 do dia 18/07/2025.
21/07/2025	Divulgação do resultado das solicitações de Reconsideração referente à Homologação das Inscrições	A partir das 17h00
A ser divulgada	Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	Interno
28/07/2025	Divulgação do resultado da 1 Etapa - avaliação do pré-projeto	A partir das 17h00
29/07 e 30/07/2025	Solicitação de reconsideração referente ao resultado da 1ª Etapa	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail das 08h00 do dia 29/07 às 17h00 do dia 30/07/2025 - (spgfsdoc@unb.br)
31/07/2025	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração referentes à 1ª Etapa	A partir das 17h00
04/08/2025	Divulgação do resultado da 2ª Etapa - Avaliação do currículo	A partir das 17h00

Data	Etapa	Horário
05/08 e 06/08/2025	Solicitação de reconsideração referente ao resultado da 2ª Etapa	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail das 08h00 do dia 05/08 às 17h00 do dia 06/08/2025 - (spgfsdoc@unb.br)
07/08/2025	Divulgação do resultado das solicitações de Reconsideração referentes à 2ª Etapa	A partir das 17h00
Até 08/08/2025	Divulgação do resultado final	A partir das 17h00
Até 12/08/2025	Confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato(a) aprovado(a)	Envio de documentação para confirmação de ingresso via e-mail - (spgfsacad@unb.br)

8.2. Todos os resultados serão informados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - <http://ppgcf.unb.br>.

8.3. Todas as datas deste cronograma devem ser consideradas como **data provável** para divulgação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias do formulário padrão denominado “Requerimento de reconsideração ou recurso em processo seletivo para ingresso em cursos de Pós- Graduação”, disponível no endereço eletrônico:

https://spgfs.unb.br/images/PDF/recurso_pos.pdf. O requerimento completamente preenchido deverá ser enviado para o endereço eletrônico spgfsacad@unb.br até as 17h00 da data-limite para o recurso.

9.2. Recursos do Resultado Final só serão cabíveis se forem direcionados ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação (DPG) e na hipótese de vício de forma. Esse tipo de recurso deverá ser impetrado em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme é previsto no Regimento Geral da UnB, Artigo 61.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal via o endereço eletrônico spgfsacad@unb.br.

9.4. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) devem ser apresentados via o endereço eletrônico spgfsacad@unb.br pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação (DPG/CPP).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo

seletivo, o(a) candidato(a) que:

- 10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado(a).
- 10.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro. Contudo, quando houver bolsas elas seguirão os critérios definidos pelos órgãos de fomento, pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e pelo Colegiado do Programa.
- 10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, conforme as suas competências.
- 10.4. A critério da comissão examinadora poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, entre as vagas do curso de Mestrado para o de Doutorado e vice-versa, conforme o caso, desde que existam candidatos(as) aprovados(as) nos termos do presente Edital e respeitando a ordem de classificação. Caso as vagas para os(as) candidatos(as) do exterior não sejam preenchidas, elas poderão ser remanejadas e preenchidas pelos(as) candidatos(as) do país também a critério da comissão examinadora.
- 10.5. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados na página eletrônica: <http://ppgcf.unb.br>.
- 10.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, 25 de outubro de 2024.

PROF. DR. FELIPE SALDANHA DE ARAÚJO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
Faculdade de Ciências da Saúde
Universidade de Brasília

LISTA DE ANEXOS

<u>ANEXO I</u>	NÚMERO DE VAGAS POR LINHA E TEMA DE PESQUISA PARA CANDIDATOS RESIDENTES NO PAÍS
<u>ANEXO II</u>	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
<u>ANEXO III</u>	AValiação DO PRÉ-PROJETO
<u>ANEXO IV</u>	TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – MESTRADO
<u>ANEXO V</u>	TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – DOUTORADO
<u>ANEXO VI</u>	DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO
<u>ANEXO VII</u>	MODELO DE CAPA PARA O PRÉ- PROJETO
<u>ANEXO VIII</u>	MODELO DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DO PRÉ-PROJETO
<u>ANEXO IX</u>	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
<u>ANEXO X</u>	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
<u>ANEXO XI</u>	INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS POR LINHA E TEMA DE PESQUISA PARA CANDIDATOS RESIDENTES NO PAÍS

Linha de Pesquisa	Tema de Pesquisa	Quantitativo de vagas Mestrado	Quantitativo de vagas Doutorado	Somatório Mestrado e Doutorado
Bioprospecção, produção e avaliação biológica de moléculas de interesse farmacêutico	Desenvolvimento de Agentes Terapêuticos Sustentáveis Planejados a Partir de Lipídeos do LCC	1	1	2
	Bioprospecção de bacteriocinas produzidas por lactobacillus	1	0	1
Desenvolvimento e Qualidade de Produtos e Serviços Farmacêuticos	Avaliação de Tecnologias em Saúde	2	2	4
	Sistemas de liberação de farmacos	1	0	1
Total de vagas		5	3	8

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÍVEL: () Mestrado () Doutorado () Doutorado Direto **PERÍODO:** 1º/2025

AÇÃO AFIRMATIVAS: () Sim () Não

Se sim, me declaro () Negro, () Quilombola, () Indígena ou () Portador de deficiência

Candidato(a): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone(s): _____ Celular: _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Graduação de nível superior: _____

Instituição: _____ Ano: _____

Outro Curso: _____ Ano: _____

Ocupação atual: _____

Instituição/Órgão: _____ Desde: ____ / ____ / ____

Título do pré-projeto do(a) candidato:

Linha e tema da pesquisa (transcrever conforme descrito no Anexo I do Edital):

Brasília, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

() Docente da Linha de Pesquisa

() Comissão de Seleção

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante para a área pretendida	30 (trinta) pontos	
2. Capacidade do candidato em propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa	30 (trinta) pontos	
3. Atualidade e relevância das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados	10 (dez) pontos	
4. Viabilidade técnica e de infraestrutura para execução da metodologia proposta	30 (trinta) pontos	
NOTA FINAL		

Justificativa:

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – MESTRADO

Descrição	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação total por item
1.1. Iniciação Científica ou Participação em Projeto de pesquisa	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
1.2. Especialização (<i>Lato Sensu</i>) ou Residência	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
1.3. Artigos Publicados em Periódicos Classificados no Sistema Qualis CAPES nos Estratos:	A1 ou A2: 15 (quinze) pontos; A3 ou A4: 10 (dez) pontos; B1 ou B2: 08 (oito) pontos; B3 ou B4: 05 (cinco) pontos	30 (trinta) pontos	
1.4. Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos por item	10 (dez) pontos	
1.5. Resumos publicados em Congressos Nacionais	01 (um) ponto por resumo	10 (dez) pontos	
1.6. Resumos publicados em Congressos Internacionais	02 (dois) pontos por resumo	20 (vinte) pontos	
PONTUAÇÃO FINAL			

*Apresentar esta tabela preenchida acrescida de cópias simples de todos os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

Assinatura do candidato

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – DOUTORADO

Descrição	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação total por item
2.1. Mestrado	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	
2.2. Iniciação Científica ou Participação em Projeto de pesquisa	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
2.3. Especialização (<i>Lato Sensu</i>) ou Residência	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
2.4. Artigos Publicados em Periódicos Classificados no Sistema Qualis CAPES nos Estratos:	A1 ou A2: 15 (quinze) pontos; A3 ou A4: 10 (dez) pontos; B1 ou B2: 08 (oito) pontos; B3 ou B4: 05 (cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	
2.5. Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos por item	10 (dez) pontos	
2.6. Resumos publicados em Congressos	01 (um) ponto por resumo em congresso internacional e 0,5 (meio) ponto por resumo em congresso nacional	5 (cinco) pontos	
PONTUAÇÃO FINAL			

*Apresentar esta tabela preenchida acrescida de cópias simples de todos os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO

DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, atesto ter condições objetivas de dedicação ao curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade de Brasília.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO VII - MODELO DE CAPA PARA O PRÉ-PROJETO

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Submetido ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências da Saúde – Universidade de Brasília, para o Exame de Seleção ao Curso de (Mestrado ou Doutorado)

Título do Pré-projeto:

Palavras-Chave:

Área de concentração: Ciências Farmacêuticas

Linha de pesquisa:

Tema da pesquisa:

ANEXO VIII - MODELO DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DO PRÉ-PROJETO

Capa com o Título

Introdução (máximo de 1 página)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema que é foco da pesquisa, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

Objetivos (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos (geral e específicos) do pré-projeto.

Revisão da literatura (máximo de 3 páginas)

Explicitar o embasamento teórico no qual o pré-projeto está inserido baseando-se na literatura científica.

Metodologia (máximo de 3 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do pré-projeto e como os objetivos serão alcançados.

Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e/ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

Viabilidade Técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades na execução do pré-projeto, (máximo de 1 página)

Comentar sobre a viabilidade técnica e infraestrutura física disponível nos laboratórios do PPGCF/UnB para a execução do tema proposto. Comentar também sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução do pré-projeto e comprometer o alcance dos objetivos.

Plano de trabalho e Cronograma das Atividades

Estabelecer plano de trabalho e um cronograma para o período de dois (Mestrado) ou quatro (Doutorado) anos para o desenvolvimento da proposta.

Referências Bibliográficas

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas vigentes da ABNT.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____

_____ da Aldeia (se for o caso)

_____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)

_____, declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____

e de _____, tendo (pequeno texto que

descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de _____
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola _____

localizado em _____, declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____

e de _____, tendo (pequeno
texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de _____.
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO XI - INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

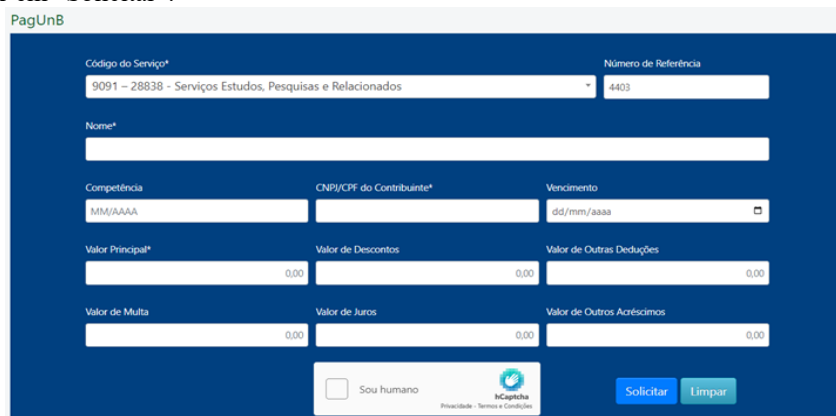
Para realizar o pagamento da Taxa de Inscrição o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://daf.unb.br/pagunb> e seguir as instruções abaixo:

Primeira tela

Nesta tela o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, registrar as seguintes informações:

- **Código de Serviço:** 9091-28838 - Serviços Estudos, Pesquisas e Relacionados
- **Número de Referência:** 4349
- **Nome:** nome do(a) candidato(a)
- **CPF do contribuinte:** seu nº CPF (verifique se seu CPF foi digitado corretamente)
- **Valor principal:** R\$ 200,00 (Mestrado) e R\$ 250,00 (Doutorado)

Após o preenchimento dos dados o(a) candidato(a) deve clicar na caixa de seleção “sou humano”, responder à pergunta gerada e clicar em “Solicitar”.



Segunda tela

Nesta tela o(a) candidato(a) deverá escolher uma das formas de pagamento:

- **PIX** (por QR Code ou Código de pagamento). Obs.: o QR Code/Código expira em 24h.
- **CARTÃO DE CRÉDITO** (para pagamento com cartão de crédito será cobrada uma tarifa adicional que será exibida na tela no momento da escolha). Para esta opção pedimos que você salve o comprovante de pagamento gerado na própria tela **após a realização do pagamento** (você pode salvar a página em PDF ou criar um PrintScreen/Foto da tela e salvar). Será aceito ainda o PrintScreen/Foto da linha da Fatura do seu cartão em que consta a data e o valor do pagamento. Não é necessário enviar a fatura completa.
- **BOLETO GRU** (será gerado um boleto para pagamento **somente** no Banco do Brasil e os dados fornecidos na primeira tela deverão ser **digitados novamente** no momento do pagamento).

Após escolher a forma de pagamento o(a) candidato(a) deverá clicar em “Pagar” e seguir os novos procedimentos, conforme modalidade escolhida.

Obs.: o pagamento deverá ser realizado dentro do prazo para realização das inscrições, conforme item 6.1 deste edital. **Obs.: todos os pagamentos serão verificados no Relatório do Tesouro Nacional**

